



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
EDITAL 004/2020/UFSJ/PROEN

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFSJ

A Pró-reitora de Ensino de Graduação da UFSJ e o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UFSJ (RP/UFSJ), com base no Edital nº 01/2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 03 de janeiro de 2020, que estabelece as normas para o Programa de Residência Pedagógica, tornam público o presente edital de abertura do processo de pré-seleção de preceptores bolsistas para o RP/UFSJ (condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES; à formação dos núcleos de trabalho, com 8, 16 ou 24 estudantes bolsistas residentes; e à habilitação da escola-campo), conforme as áreas (subprojetos) e número de vagas listados abaixo, com os respectivos cursos de graduação vinculados:

QUADRO 1 – Distribuição das vagas

ÁREAS	VAGAS	CURSO/CONTATO
Biologia	3	Ciências Biológicas - cobio@ufsj.edu.br Prof. Gabriel Menezes Viana - rpbio@ufsj.edu.br
Educação Física	1	Educação Física - coefi@ufsj.edu.br Prof. Diego de Sousa Mendes - diegomendes@ufsj.edu.br
Filosofia	2	Filosofia - cofil@ufsj.edu.br Profa. Maria José Netto Andrade - mjnetto@ufsj.edu.br
Física (interdisciplinar)	1	Física - cofis@ufsj.edu.br Prof. Edson Wander Dias - edsondias@ufsj.edu.br
Geografia (interdisciplinar)	1	Geografia - cogeo@ufsj.edu.br Prof. Ivan Ignacio Pimentel - ivanpimentel@ufsj.edu.br
História (interdisciplinar)	1	História - cohis@ufsj.edu.br Prof. Orlando Filho - ojaff@uol.com.br
Língua Inglesa	1	Letras – Língua Inglesa e suas Literaturas - colil@ufsj.edu.br Prof. Edmundo Narracci Gasparini - gaspar@ufsj.edu.br
Língua Portuguesa	3	Letras - colet@ufsj.edu.br Profa. Laura Silveira Botelho - laurabotelho@ufsj.edu.br
Matemática (interdisciplinar)	2	Matemática - comat@ufsj.edu.br Profa. Fabiola de Oliveira Miranda - fabiolaom@ufsj.edu.br
Música (Arte)	1	Música - cmusi@ufsj.edu.br Profa. Mariana Renno Jelen - marianajelen@ufsj.edu.br
Pedagogia	1	Pedagogia - coped@ufsj.edu.br Prof. Heitor Antônio Gonçalves - rppedagogia@ufsj.edu.br
Química	3	Química - coqui@ufsj.edu.br Prof. Wallace Alves Cabral - wallacecabral@ufsj.edu.br
Teatro (Arte)	1	Teatro - cotea@ufsj.edu.br Prof. André Luiz Lopes Magela - andremagela@ufsj.edu.br

1 OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2 DEFINIÇÕES

- A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de grau acadêmico licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.
- A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.
- Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

3 BOLSAS OFERECIDAS

Serão oferecidas bolsas para os professores da escola de educação básica das redes estaduais e municipais que acompanharão os residentes na escola-campo, denominados preceptores, para a realização das atividades propostas pelo RP/UFSJ. As bolsas serão concedidas pela CAPES e o período de vigência dos subprojetos e bolsas será de dezoito meses a iniciar em outubro de 2020. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao auxílio na execução das atividades do RP/UFSJ, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.

4 REQUISITOS E RESPONSABILIDADES

4.1 Estará apto a participar da seleção o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- d) declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto, pelo período de 18 meses.
- e) Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado pela Capes para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.
- f) estar apto a iniciar imediatamente as atividades relativas ao projeto, após ser selecionado e cadastrado no Programa;
- e) firmar Termo de Compromisso.

4.2 São compromissos e atribuições do professor preceptor:

- a) participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- d) acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- e) controlar a frequência dos residentes;
- f) informar ao docente orientador situações que impliquem cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- g) avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- i) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- j) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- k) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela Capes.

5 INSCRIÇÕES

5.1 O(a) professor(a) da educação básica das redes estadual e municipal interessado(a) deve efetivar sua inscrição enviando os documentos de inscrição tanto para o e-mail da

Coordenadoria, quanto para o do(a) docente orientador(a), correspondentes à respectiva área de interesse, conforme descrito no Quadro 1.

5.2 Período de inscrições: **de 20 a 31 de agosto de 2020.**

5.3 Documentos exigidos para inscrição:

- a) formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I);
- b) cópia do diploma de licenciatura correspondente ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;
- d) declaração de compromisso de participação no subprojeto preenchida e assinada (Anexo II).
- e) carta da escola, assinada pelo(a) diretor(a), expressando intenção/aceite em participar do Programa.

5.4 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado ao envio eletrônico dos documentos descritos no item 5.3.

5.5 Caso não haja, no período indicado acima, candidatos inscritos em número igual ou maior do que o disposto no Quadro 1, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por cinco dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

5.6 A UFSJ se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, erros no registro dos endereços eletrônicos, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o encaminhamento dos dados e/ou dos documentos exigidos.

6 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A seleção dos candidatos será realizada no período de 01 a 09 de setembro de 2020, de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital e cronograma e critérios previamente definidos pelo(a) Docente Orientador(a) dos subprojetos e divulgados no site da coordenadoria do curso vinculado até o dia de abertura das inscrições.

6.2 O processo seletivo será conduzido pelo(a) Docente Orientador(a) do subprojeto.

6.3 O candidato que não atender aos requisitos definidos no item 4 deste edital será desclassificado.

6.4 Para que o candidato seja aprovado, a escola que ele leciona deve ter sido habilitada pela Secretaria/Superintendência de Educação e atender aos requisitos necessários para o bom desenvolvimento do subprojeto.

6.5 A Ata do Processo Seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFSJ devidamente assinada pelo(a) Docente Orientador(a) do subprojeto em 2(dois) dias úteis após a realização da seleção.

7 RESULTADO

7.1 Divulgação dos resultados: **até o dia 10 de setembro de 2020**, caso o período de inscrição não tenha sido prorrogado, no site da Coordenadoria do Curso UFSJ vinculado ao subprojeto de interesse.

Parágrafo único. Caso o período de inscrição seja adiado, a divulgação dos resultados deverá acontecer até o dia **15 de setembro de 2020**.

7.2 O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data da Ata do Processo Seletivo.

Parágrafo único. O resultado desta pré-seleção não implica na imediata vinculação dos candidatos aprovados, pois esta está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela CAPES, à formação dos núcleos de trabalho, e à habilitação da escola-campo onde o(a) preceptor(a) leciona.

8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela equipe de Coordenação do RP/UFSJ.

São João del-Rei, 18 de agosto de 2020.

Prof. Alessandro Damásio Trani Gomes
Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica

Profa. Elisa Tuler de Albergaria
Pró-reitora de Ensino de Graduação



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP _____ Cidade _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Data de nascimento: _____

CPF: _____

RG: _____

Escola que leciona: _____

Regime de trabalho: () Efetivo () Designado

Tempo de Magistério (anos): _____

Já participou de programas de formação de professores?

() Não () Sim. Especifique: _____

Turno(s) que leciona: () manhã () tarde () noite



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, _____
CPF: _____, declaro ter ciência das obrigações e dos direitos inerentes à qualidade de PRECEPTOR estabelecidos na Portaria GAB/CAPES nº259 de 19 de dezembro de 2019 e no Edital CAPES 01/2020 e firmo o compromisso de desempenhar minhas atribuições no subprojeto de _____ ao qual estou almejando me vincular.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

São João del-Rei, _____ de _____ de _____.

Candidato a professor preceptor